



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 005-2019

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA O
CARGO DE MECÂNICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

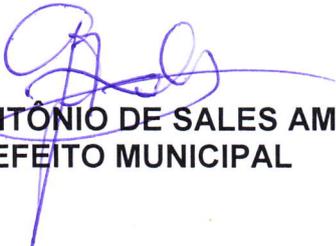
Art. 1.º Cria gratificação Especial na importância de R\$ 334,21 (trezentos e trinta e quatro reais, vinte e um centavos) mensais, destinado a Servidores lotados no Município de Santa Teresa no cargo de Mecânico.

Art. 2.º A Gratificação Especial a que se refere o Artigo 1º desta Lei será devida a cada Servidor nomeado no cargo de Mecânico e que não possua outra gratificação referente ao cargo.

Art. 3.º Exclui a função gratificada do Setor de Auto Elétrica e a função gratificada do Setor de Mecânica, constante na Lei Municipal nº 1.933/2008, passando o Anexo II da Lei nº 1.933/2008 a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de março de 2019.


GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REFERENCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Departamento Função Gratificada	02	FG-1	1.002,64	Secretaria de Educação
Função Gratificada	41	FG-2	334,21	Distribuídas nas Secretarias
Encarregado de Turma	05	FG-2	334,21	Secretaria de Obras e Infra Estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 004/2019

Exmº. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

É com grande satisfação que estamos enviando a Vossa Excelência para apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que cria gratificação para os mecânicos do Município de Santa Teresa.

Considerando que os servidores ocupantes do cargo de mecânico atuam na Secretaria de Transporte, Setor de Mecânica prestando serviço na manutenção de veículos da Municipalidade, e

Considerando a necessidade da criação de gratificação específica para estes profissionais em razão da responsabilidade que envolve os serviços dos mesmos, além do que rege o princípio da economicidade, visto que com a manutenção e conserto dos veículos por Servidores Municipais, muitas vezes evita a contratação de terceiros para esta finalidade.

Contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de março de 2019.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em 22/03/19
Secretaria Administrativa da Câmara

Diador Geral